



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Deliberação nº 01/2017 de 10 de agosto de 2017.

Atualizada em conformidade com o decidido pelo Colegiado em 21 de outubro de 2020 e em 14 de agosto de 2022.

Dispõe sobre o processo de concessão e de renovação de Bolsas de Estudo no âmbito do Programa de Pós-graduação em Direito da PUC Minas (PPGD).

O Colegiado do PPGD, no uso de suas atribuições, delibera:

### I – DO COMITÊ DE BOLSAS

Art. 1º - O Comitê de Bolsas será composto pelo coordenador do PPGD, por 02 (dois) professores do corpo permanente do Programa, não integrantes do Colegiado, por este indicados, e por 02 (dois) discentes indicados pela representação discente.

§ 1º - O mandato dos professores do Comitê de Bolsas é de 01 (um) ano, permitida a recondução.

§ 2º - Os discentes indicados para compor o Comitê de Bolsas não poderão receber bolsas ou ter assento no Colegiado durante seu mandato.

§ 3º - O mandato dos discentes permanecerá até a indicação de outros que os substituam, ou até desligamento do PPGD.

§ 4º - O Comitê de Bolsas se reunirá no mês de fevereiro para a organização de suas atividades e elaboração da lista indicativa das bolsas e candidatos, nos termos dos artigos 3º e 4º.

## II - DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 2 ° - A concessão de Bolsas de Estudo obedecerá aos princípios estabelecidos pela Agência de Fomento concedente da bolsa, bem como a critérios fixados pela Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação da PUC Minas e pelo PPGD.

Art. 3 ° - Havendo disponibilidade de bolsas, o Comitê de Bolsas indicará, em sistema de rodízio e de forma equânime, a que linha de pesquisa e nível a bolsa deverá ser concedida e selecionará, nos termos do artigo 4º, o novo bolsista.

Parágrafo único: A convalidação da decisão do Comitê de Bolsa dependerá da comprovação documental exigida nesta deliberação e dos demais requisitos exigidos pela agência concedente.

Art. 4 ° - A concessão de bolsas a discentes do PPGD se realizará em função do mérito acadêmico e apenas durante o ano de seu ingresso.

§ 1º - A pontuação e respectiva classificação no processo de seleção para ingresso no Mestrado ou no Doutorado do PPGD constituem o critério de mérito acadêmico.

§ 2º - Somente serão concedidas bolsas aos aprovados com barema igual ou superior a 4 (quatro) para mestrado e 6 (seis) para doutorado, desde que os candidatos manifestem interesse no ato de pré-matrícula, mediante formulário próprio (anexo II).

§ 3º - Na ausência de candidato na linha de pesquisa, a bolsa será distribuída para outra linha de pesquisa na mesma área de concentração. Na ausência de candidato na área de concentração, a bolsa será distribuída para outra área de concentração. A redistribuição seguirá os critérios do art. 3º.

§ 4º - Somente serão concedidas bolsas aos aprovados em Processo Seletivo Suplementar se não existirem outros candidatos aprovados no Processo Seletivo principal.

§ 5º - O critério de desempate é o mesmo utilizado no Processo Seletivo de ingresso do discente.

Art. 5 ° - A concessão de bolsa de qualquer modalidade e independente do período de concessão implica, por parte do beneficiário, o acatamento das exigências impostas pela agência

de fomento que concede a bolsa, bem como o dever de divulgar, na biblioteca de teses do Portal da PUC Minas, o texto integral de sua dissertação ou tese, sob pena de devolver integralmente os valores recebidos, inclusive aqueles referentes a taxas escolares, devidamente corrigidos.

### III - DA RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Art. 6º - A renovação de bolsa, no início de cada semestre letivo, será feita a partir da análise do desempenho do discente no PPGD, considerando-se os seguintes critérios:

I - aprovação em todas as disciplinas cursadas;

II - rendimento e desempenho compatíveis com a condição de bolsista nos seguintes termos:

a) ausência de conceito C;

b) no máximo, um conceito B a cada quatro disciplinas cursadas;

III - apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, conforme anexo I, devidamente comprovadas, assinado pelo orientador, a ser entregue até o último dia útil do primeiro mês do semestre letivo seguinte àquele ao qual se refere o relatório (N.R.);

IV - apresentação do Currículo Lattes atualizado, a ser entregue até o último dia útil do primeiro mês do semestre letivo seguinte àquele ao qual se refere o relatório (N.R.);

V - assistência a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos eventos promovidos pelo PPGD no semestre anterior (N.R.);

VI - presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos “Seminários de Doutorado” da linha do discente, do semestre anterior;

VII – no caso de bolsistas Capes-Mensalidade e CNPq, presença a no mínimo duas bancas de defesa de doutorado e duas bancas de defesa de mestrado no semestre anterior. As defesas assistidas pelos bolsistas deverão, preferencialmente, estar vinculadas à linha de pesquisa na qual o bolsista esteja matriculado. Caso haja pertinência com as pesquisas desenvolvidas pelo bolsista no âmbito do PPGD, o bolsista poderá optar por assistir defesa de linha de pesquisa diversa, desde que o bolsista justifique, no relatório a ser preparado sobre a assistência à defesa, a pertinência do trabalho defendido com relação às pesquisas levadas a cabo pelo bolsista em sua própria pesquisa. Em seu relatório semestral, o bolsista deverá apresentar os comprovantes de sua presença nas bancas (seja em bancas virtuais - print da tela; seja em bancas presenciais

– declaração com assinatura do presidente da banca) e também, em relação a cada banca assistida, um relatório específico e circunstanciado, contemplando 5 itens: título do trabalho defendido, problema pesquisado, principais críticas e comentários dos membros da banca, nota final obtida, comentários do bolsista sobre a possível contribuição da defesa assistida ao desenvolvimento de sua própria pesquisa; (N.R.)

VIII – no caso de bolsistas Fapemig e CAPES-Taxa, bem como no caso de bolsas assistenciais, presença a no mínimo uma banca de defesa de doutorado e uma banca de defesa de mestrado no semestre anterior. As defesas assistidas pelos bolsistas deverão, preferencialmente, estar vinculadas à linha de pesquisa na qual o bolsista esteja matriculado. Caso haja pertinência com as pesquisas desenvolvidas pelo bolsista no âmbito do PPGD, o bolsista poderá optar por assistir defesa de linha de pesquisa diversa, desde que o bolsista justifique, no relatório a ser preparado sobre a assistência à defesa, a pertinência do trabalho defendido com relação às pesquisas levadas a cabo pelo bolsista em sua própria pesquisa. Em seu relatório semestral, o bolsista deverá apresentar os comprovantes de sua presença nas bancas (seja em bancas virtuais - print da tela; seja em bancas presenciais – declaração com assinatura do presidente da banca) e também, em relação a cada banca assistida, um relatório específico e circunstanciado, contemplando 5 itens: título do trabalho defendido, problema pesquisado, principais críticas e comentários dos membros da banca, nota final obtida, comentários do bolsista sobre a possível contribuição da defesa assistida ao desenvolvimento de sua própria pesquisa; (N.R.)

IX - não ter omitido ou declarado falsamente dados e informações solicitados pelo PPGD e no relatório das atividades desenvolvidas; (item renumerado)

X - atender às solicitações do Colegiado em relação às atividades do PPGD. (item renumerado)

Parágrafo único - O inciso II do artigo 6º não se aplicará às disciplinas já cursadas pelos bolsistas, ainda que a validação dos créditos relativos à disciplina ocorra após a concessão da bolsa.

Art. 7º - A renovação de bolsa, ao final do terceiro semestre de permanência no PPGD para discentes do Mestrado, além dos critérios estabelecidos no art. 6º, estará sujeita ao que se segue:

I - apresentação de relatório sobre o estágio de desenvolvimento da dissertação, com o parecer do professor orientador a respeito das possibilidades de o bolsista concluir o trabalho de dissertação no prazo regimental;

II - o beneficiário de bolsa integral (aquela que custeia 100% da mensalidade) deverá comprovar a publicação de 02 (dois) artigos científicos em periódico qualificado com no mínimo “Qualis” B4, ou 02 (dois) capítulos de livro de Direito (coordenado por Professor Doutor vinculado a Programa de Pós-graduação em Direito) ou 03 (três) publicações em anais de eventos de Direito, ou 01 (um) artigo científico em periódico com no mínimo “Qualis” B4 e 01 (um)

capítulo de livro de Direito (coordenado por Professor Doutor vinculado a Programa de Pós-graduação em Direito), ou 02 (duas) publicações em anais de eventos de Direito e 01 (um) artigo científico em periódico com no mínimo “Qualis” B4, ou 02 (duas) publicações em anais de eventos de Direito e 01 (um) capítulo de livro de Direito (coordenado por Professor Doutor vinculado a Programa de Pós-graduação em Direito); (N.R.)

III - o beneficiário de bolsa parcial (aquela que custeia menos que 100% da mensalidade) deverá comprovar a publicação de 01 (um) artigo científico em periódico qualificado com no mínimo “Qualis” B4 ou 01 (um) capítulo de livro de Direito (coordenado por Professor Doutor vinculado a Programa de Pós-graduação em Direito) ou 02 (duas) publicações em anais de eventos de Direito.

Art. 8º - A renovação de bolsa, a cada três semestres de permanência no PPGD para discentes do Doutorado, além dos critérios estabelecidos no art. 6º, estará sujeita ao que se segue:

I - apresentação de relatório sobre o estágio de desenvolvimento da tese, com o parecer do professor orientador a respeito das possibilidades de o bolsista concluir o trabalho de tese no prazo regimental;

II - o beneficiário de bolsa integral (aquela que custeia 100% da mensalidade) deverá comprovar a publicação de 02 (dois) artigos científicos em revista de periódico qualificada com no mínimo “Qualis” B3, ou 02 (dois) capítulos de livro de Direito (coordenado por Professor Doutor vinculado a Programa de Pós-graduação em Direito), ou 03 (três) publicações em anais de eventos de Direito, ou 01 (um) artigo científico em periódico com no mínimo “Qualis” B3 e 01 (um) capítulo de livro de Direito (coordenado por Professor Doutor vinculado a Programa de Pós-graduação em Direito), ou 02 (duas) publicações em anais de eventos de Direito e 01 (um) artigo científico em periódico com no mínimo “Qualis” B3, ou 02 (duas) publicações em anais de eventos de Direito e 01 (um) capítulo de livro de Direito (coordenado por Professor Doutor vinculado a Programa de Pós-graduação em Direito); (N.R.)

III - o beneficiário de bolsa parcial (aquela que custeia menos que 100% da mensalidade) deverá comprovar a publicação de 01 (um) artigo científico em revista de periódico qualificada com no mínimo “Qualis” B3 ou 01 (um) capítulo de livro de Direito (coordenado por Professor Doutor vinculado a Programa de Pós-graduação em Direito) ou 02 (duas) publicações em anais de eventos de Direito.

Art.9º - Somente serão contados os textos efetivamente publicados, não contando os artigos aceitos para publicação.

Parágrafo único. O “Qualis” aplicável será o do ano da publicação.

#### IV – DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

Art.10 - O não cumprimento dos critérios de desempenho definidos nos artigos. 6º a 9º importará em:

I - advertência e elaboração de artigo ou resenha de livro designado pelo Comitê de Bolsa nos casos de não cumprimento de um ou mais dos incisos II, III, IV, V, VI, do artigo 6º ou dos artigos 7º e 8º. No caso de segunda advertência, aplicam-se as disposições do artigo 10 inciso II;

II - cancelamento da Bolsa de Estudos imediatamente nos casos de não cumprimento de um ou mais dos incisos I e VII do artigo 6º ou nos casos de segunda advertência.

Art.11 - Os beneficiados pelas bolsas de estudos, que assumirem atividades incompatíveis com os requisitos exigidos para concessão pela agência de fomento, deverão requerer seu imediato cancelamento da bolsa.

Art.12 - O cancelamento da bolsa não exclui outras penalidades estabelecidas pela agência de fomento concessionária da bolsa, bem como pela Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação da PUC Minas e pelo PPGD.

Art. 13 - A bolsa paga ao beneficiário que não mais cumprir as exigências deverá ser restituída, segundo critério definido pelo Comitê de Bolsas do PPGD, após procedimento específico de apuração da falta, estabelecido com a prévia comunicação do bolsista interessado.

## VI DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os alunos bolsistas do Programa de Pós-graduação em Direito da PUC Minas, de qualquer modalidade, agência ou órgão financiador, poderão realizar estágio voluntário na Revista da Faculdade Mineira de Direito, com o assentimento do orientador e sob supervisão dos editores da Revista. (N.R.)

Parágrafo único. Os alunos bolsistas vinculados à Revista da FMD não serão convocados, durante o período de vinculação, para atender as solicitações do PPGD, como apoio na aplicação de provas no processo seletivo ou auxílio na realização de atividades acadêmicas. Logo, serão dispensados de quaisquer atividades do PPGD, inclusive das bancas de defesa, mas com presença obrigatória somente nos Seminários de Pesquisa de Doutorado de sua Linha designados no semestre. (N.R.)

Art.15. No ato do depósito final da tese/dissertação, os bolsistas devem comprovar à Secretaria do PPGD a entrega do relatório de suas atividades relativamente ao último semestre de vigência da bolsa. (N.R.)

Art.16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Bolsas, instituído pelo Colegiado.

Art.17 - Das decisões do Comitê de Bolsas caberá recurso ao Colegiado do Programa.

Art.18 - Aplica-se esta deliberação a todos os discentes bolsistas e interessados no recebimento de bolsa.

Parágrafo único: O artigo 7º incisos II e III e artigo 8º incisos II e III serão aplicados aos bolsistas que ingressarem a partir de 2018.

Art.19 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.20 - As alterações desta deliberação, bem como sua revogação, deverão ser divulgadas no

site do PPGD antes da divulgação do edital de convocação do processo seletivo.

Art.21 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2012, de 08 de novembro de 2012.

Art. 22 - Publique-se esta deliberação nos meios adequados em conjunto com os Anexos I e II.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2017.

Estão de acordo os membros do Colegiado do PPGD PUC Minas.





Anexo 1

<b>Bolsista:</b>
Curso: Selecionar
Nº de Semestres cursados:        - Nº de Semestres a cursar:
Tipo de relatório: <input type="checkbox"/> Semestral <input type="checkbox"/> Mestrado 3º semestre <input type="checkbox"/> Doutorado 3º semestre
Tipos de bolsa: Selecionar

<b>1. Responda objetivamente:</b>
1.1 Está exercendo ou exerceu atividade remunerada no último semestre? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.2 Se sim, qual a atividade remunerada:        Tipo de Contrato: Selecionar
1.3 Quantidade de Disciplinas Cursadas:
1.4 Dentre as disciplinas cursadas, possui conceito C? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Quantas
1.5 Dentre as disciplinas cursadas, possui conceito B? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Quantas
1.6 Foi reprovado em alguma disciplina? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.7 Já cumpriu o Estágio Docência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.8 O currículo <i>Lattes</i> foi atualizado nos últimos 2 meses? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.9 Realizou quantas publicações desde o ingresso no Programa?        Tipo: Selecionar
1.10 Compareceu a pelo menos 75% dos eventos promovidos pelo PPGD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.11 Iniciou o desenvolvimento da dissertação ou tese?* <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.12 A dissertação ou tese será depositada neste ano?* <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.13 Foi convocado para auxiliar a secretaria em alguma atividade do PPGD? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual?
1.14 Deixou de comparecer à alguma atividade? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual?
Apresentação de justificativa (indique item        ):

Aluno bolsista: Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penalidades institucionais e legais caso tenha omitido ou afirmado falsamente os dados preenchidos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

Professor(a) Orientador(a): Declaro que estou ciente das informações prestadas pelo discente, principalmente as relacionadas aos itens 1.11 e 1.12.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor orientador

**2. Documentos anexos obrigatórios:**

- |                                                                                                    |                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1 <input type="checkbox"/> Relatório sobre o estágio de desenvolvimento da tese ou dissertação.* | 2.4 <input type="checkbox"/> Comprovante de presença nas atividades do PPGD. |
| 2.2 <input type="checkbox"/> Parecer do professor orientador.*                                     | 2.5 <input type="checkbox"/> <i>Lattes</i> atualizado.                       |
| 2.3 <input type="checkbox"/> Comprovante da publicação (se existir).                               | *itens obrigatórios apenas no relatório do 3º semestre.                      |

Para preenchimento da secretaria:

Funcionário:
Data de entrega: __/__/__
Documentos anexos: <input type="checkbox"/> 2.1 <input type="checkbox"/> 2.2 <input type="checkbox"/> 2.3 <input type="checkbox"/> 2.4 <input type="checkbox"/> 2.5 <input type="checkbox"/> Outros:



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA PUC MINAS  
REQUERIMENTO DE PRÉ-CANDIDATURA PARA BOLSA DE ESTUDOS – ANEXO II**

<b>1. Dados do Aluno:</b> 1.1 Candidato: 1.2 Nível do curso: Selecionar 1.3 Área de concentração: Selecionar 1.4 Linha de Pesquisa: Selecionar
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2. Processo Seletivo: 2.1 Nota do Barema: 2.2 Nota de classificação:	Validação da Secretaria Conferido: _____
----------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------

3. Dados referentes à bolsa: 3.1 Possui vínculo empregatício? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não 3.2 Estaria disposto a encerrar o vínculo para assumir a bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não 3.2 Tipo de vínculo: Selecionar 3.3 Exerce algum outro tipo de atividade remunerada? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não – Qual? 3.4 Tipos de bolsa que se enquadra: 1ª opção: Selecionar 2ª opção: Selecionar 3.5 Qual modalidade desejada? 1ª opção: Selecionar 2ª opção: Selecionar 3.6 Apresentou candidatura para bolsa assistencial? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Declaro ter conhecimento das normas das agências de fomento CAPES, FAPEMIG, CNPQ para concessão de bolsas, bem como da deliberação nº 01/2017 do PPGD/PUC Minas, assumindo ter todos os requisitos para recebimento da bolsa por mim indicada nos itens nº 3.4 e 3.5.

Declaro, ainda, estar ciente de que esse documento tem único e exclusivo caráter de pesquisa, a ser utilizado pelo Comitê de Bolsas do PPGD/PUC Minas, não sendo este garantia de obtenção do benefício.

Caso não tenha perfil para recebimento da bolsa por mim indicada ou desejada, desde já autorizo o Comitê de Bolsas a direcioná-la à quem for de direito.

14 de setembro de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

As informações sobre as normas das agências de fomento encontram-se no link abaixo:

<http://portal.pucminas.br/pos/direito/index-padrao.php?pagina=4235>



**PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE PRÉ-CANDIDATURA PARA BOLSA DE ESTUDOS**

Aluno:
Data de entrega: __/__/____ Funcionário: _____